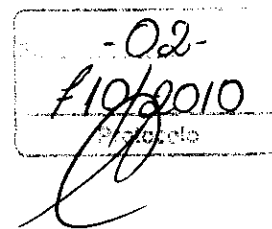




Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 078 /10
PROCESSO Nº 710 /10

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Concurso Anual de Redação, Poesia e Pintura sobre o Meio Ambiente.

O Vereador CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Concurso Anual de Redação, Poesia e Pintura sobre o Meio Ambiente, voltado a alunos matriculados na rede municipal de ensino.

ARTIGO 2º - Serão selecionados, em cada unidade escolar, os 03 (três) melhores trabalhos, 01 (um) em cada categoria, os quais serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, para avaliação final.

ARTIGO 3º - A avaliação final dos trabalhos será feita por uma comissão julgadora formada por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade:

- I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- III - 01 (um) vereador;
- IV - 02 (dois) representantes populares;
- V - 02 (dois) representantes ambientalistas.

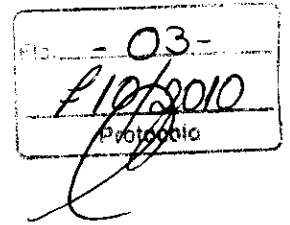
ARTIGO 4º - Os vencedores de cada categoria receberão os respectivos troféus, em solenidade oficial presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Diadema.

ARTIGO 5º - Os trabalhos vencedores serão expostos na Câmara Municipal de Diadema, devendo, ainda, ser amplamente divulgados nas escolas municipais.

ARTIGO 6º - A coordenação das ações que viabilizam a realização do Concurso, bem como a elaboração de seu regulamento e a escolha dos troféus, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



ARTIGO 7º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de agosto de 2010.

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo educar, orientar e desenvolver idéias e questões referentes à nossa relação cotidiana com o meio ambiente, e o que podemos fazer para contribuir para a sua preservação.

A resposta será dada com a Arte da Poesia, Pintura e Redação, através da qual crianças e adolescentes irão expressar suas idéias, inspirando-se no meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Educação Ambiental, nas escolas, é um processo participativo, onde o educando assume o papel de elemento central do processo de ensino/aprendizagem, participando ativamente do diagnóstico dos problemas ambientais e buscando soluções, sendo preparado para ser um agente transformador, através do desenvolvimento de habilidades e da tomada de atitudes, de acordo com uma conduta ética e condizente com o exercício da cidadania.

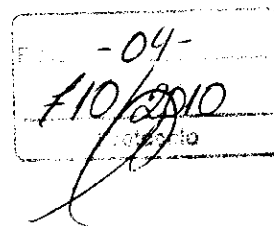
A Educação Ambiental tem seus valores, que devem conduzir a uma convivência harmoniosa entre o meio ambiente e as diversas espécies que habitam o planeta. Seu objetivo é auxiliar o aluno a analisar criticamente o princípio antropocêntrico, que tem levado à destruição inconsequente dos recursos materiais e de várias espécies. É preciso considerar que:

- A natureza não é fonte inesgotável de recursos, suas reservas são finitas e devem ser utilizadas de maneira racional, evitando o desperdício e considerando a reciclagem como processo vital;
- As demais espécies que existem no planeta merecem nosso respeito. Além disso, a manutenção da biodiversidade é fundamental para a nossa sobrevivência;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR CELIO LUCAS DE ALMEIDA.



É necessário planejar o uso e ocupação do solo nas áreas urbanas e rurais, considerando que é necessário ter condições dignas de moradia, trabalho, transporte e lazer, áreas destinadas à produção de alimentos e proteção dos recursos naturais.

A escola é o espaço social e o local onde o aluno dará seqüência ao seu processo de socialização. O que nela se faz se diz e se valoriza representa um exemplo daquilo que a sociedade deseja e aprova. Comportamentos ambientalmente corretos devem ser aprendidos na prática, no cotidiano da vida escolar, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis.

Considerando a importância da temática ambiental e a visão integrada do mundo, no tempo e no espaço, a escola deverá oferecer meios efetivos para que cada aluno compreenda os fenômenos naturais, as ações humanas e sua conseqüência para consigo, para sua própria espécie, para os outros seres vivos e o ambiente. É fundamental que cada aluno desenvolva as suas potencialidades e adote posturas pessoais e comportamentos sociais construtivos, colaborando para a construção de uma sociedade socialmente justa, em um ambiente saudável.

Com os conteúdos ambientais permeando todas as disciplinas do currículo e contextualizados com a realidade da comunidade, a escola ajudará o aluno a perceber a correlação dos fatos e a ter uma visão holística, ou seja, integral do mundo em que vive. Para isso a Educação Ambiental deve ser abordada de forma sistemática e transversal, em todos os níveis de ensino, assegurando a presença da dimensão ambiental de forma interdisciplinar nos currículos das diversas disciplinas e das atividades escolares.

Célio Lucas de Almeida.

VEREADOR CELIO BOI PSB

"Saudações Socialistas"



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR CELIO LUCAS DE ALMEIDA.

- 05 -
#10/2010
[Handwritten signature]

A fundamentação teórico/prática dos projetos ocorrerá por intermédio do estudo de temas geradores que englobam palestras, oficinas e saídas a campo. Esse processo oferece subsídios aos professores para atuarem de maneira a englobar toda a comunidade escolar e do bairro na coleta de dados para resgatar a história da área para, enfim, conhecer seu meio e levantar os problemas ambientais. Os conteúdos trabalhados serão necessários para o entendimento dos problemas e, a partir da coleta de dados, à elaboração de pequenos projetos de intervenção.

As finalidades desta educação para o ambiente foram determinadas pela **UNESCO**, logo após a Conferência de Belgrado (1975) e são as seguintes:

"Formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e com os problemas com ele relacionados, uma população que tenha conhecimento, competências, estado de espírito, motivações e sentido de empenhamento que lhe permitam trabalhar individualmente e coletivamente para resolver os problemas atuais, e para impedir que eles se repitam".

Célio Lucas de Almeida.

VEREADOR CELIO BOI FSB
"Santificações Socialistas"

[Handwritten signature]